



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 03/83

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, NA CAPITAL DO ESTADO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica ou física, para atuar na Capital do Estado, junto às Secretarias e Autarquias.

Art. 2º - Pagará a Prefeitura Municipal, pelos trabalhos prestados, mensalmente, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ Único - O valor acima estabelecido, será corrigido anualmente, com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,  
aos 27 de abril de 1.983.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

U Paraná  
DIA: 29-04-83  
PÁGINA: 12